



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3198/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, através do S.A.A.E - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, visando a execução do empreendimento cadastrado sob o código 2020-MP_COB-11, denominado IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE AS PERDAS DE ÁGUA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DOS SETORES 4, 5 e 9, COM SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA/SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO